



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a composição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Às (fls. 2 à 07) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 08 a 11) houve apresentação de parecer jurídico pelo Procurador desta casa mencionando que há competência legislativa do autor, que há constitucionalidade entretanto há alguns erros no projetos que podem ser corrigidos com uma emenda.

Às (fls. 12 e 13) apresentou-se emenda modificativa nº 01/2024 e sua justificativa
É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade e ilegalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO com emenda modificativa nº 01/2024.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2024

Fabricio Duarte Holovka
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	13.38/2024
Data	14 / 11 / 2024
às	15 horas 18 minutos.